
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS
HUMANOS
LEI DO LEGISLATIVO Nº. 446 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

LEI DO LEGISLATIVO Nº. 446 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

Cria a obrigação de pagamento do 13º Salário aos vereadores do Município de Serrinha/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Além dos subsídios mensais fixados em Lei, os Vereadores do Município de Serrinha/RN perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês a título de 13º Salário.

Parágrafo único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento poderá ser dado aos Vereadores.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1ª de janeiro de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, em 09 de novembro de 2017.

TÚLIO PAULO DE AQUINO SILVA

1º Secretário

GILDENORMOREIRA DA SILVA

2º Secretário

FRANCISCO LUCAS DE MORAIS NETO

Vice-Presidente

JULIANA BENTO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:5299299D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2017. Edição 1666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>